



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO LOCADOR, O PROPRIETÁRIO DAVID ARAÚJO.

Processo: 23117.001056/2013-01

Dispensa: 059/2013–Art. 24, X

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e de outro lado, o proprietário do imóvel, o Sr. **DAVID ARAÚJO**, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, nº 279, inscrito no CPF sob o nº 038.048.796-91 e portador do RG de nº 112.215 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a partir **de 26/03/2016 até 26/03/2017**, com reajuste de preços, de acordo com a variação do **IGPM/FGV** acumulado entre março de 2015 e fevereiro de 2015, ou seja, 12,0900%, conforme justificativa anexada nas folhas 83 até 89 do processo indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal será reajustado para **R\$ 2.690,24 (dois mil seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**, totalizando um **valor global de R\$ 32.282,88 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta dois reais e oitenta e oito centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de Locação, previstas no contrato ora aditando, correrão às expensas da seguinte classificação orçamentária:

- **Empenho:** 2016NE800297-15
- **Projeto/Atividade:** 108514
- **Elemento de Despesa:** 339036




- Fonte de Recursos: 112

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.


Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Uberlândia, 24 de março de 2016.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Elmiro Santos Resende
Reitor


DAVID ARAUJO
Proprietário

TESTEMUNHAS:


Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80


Nome: Humberto Peres de Oliveira
CPF: 758.354.446-72